

**PORTARIA N.º 008/2022 – SCGTP**

A Secretária Interina de Controle Governamental e Transparência Pública Suelen Roberta Pedroza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.815, de 14 de Agosto de 2015, e pela Lei Federal n.º 12.846 de 1º de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.563, de 16 de março de 2017, considerando:

- As informações constantes no Ofício n.º 49.814/2022, de lavra do servidor Douglas Costa Beber Rocha, Diretor Geral da EMASA, acerca de possíveis atos lesivos à administração pública praticados pela empresa PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, em razão de aparente fraude a licitação pública ou contrato dela decorrente, E manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública:

RESOLVO:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração de supostas irregularidades praticadas pelas empresas PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, em razão de aparente fraude a licitação pública ou contrato dela decorrente, E manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública: tipificadas no artigo 5º, inciso IV, alíneas “d e g” da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): “*fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente*”; e “*manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública*”; outras capitulações porventura pertinentes.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior encaminho o presente expediente aos cuidados Comissão Processante conforme Decreto Municipal nº 9.827 de 2020.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, automaticamente prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração da irregularidade e remeter o processo administrativo perante a autoridade instauradora, apresentando relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.



**Suelen Roberta Pedroza**

Secretária Interina de Controle Governamental e Transparência Pública  
Portaria 28.571/2022